



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento II

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 31/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II

PROCESSO Nº	SEI: 00391-00013230/2017-01/ Físico: 0391-000541/2017
TIPO DE LICENÇA	Licença Prévia
INTERESSADO	ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF ou CNPJ	12.615.707/0001-91
ENDEREÇO	Sítio Vila Célia, Rodovia BR-020, km 05, Sobradinho/DF
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	15°40'9.41"S / 47°49'18.23"O
ATIVIDADE LICENCIADA	Parcelamento de Solo Urbano
LICENÇA ANTERIOR	Não
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	Sim
COMPENSAÇÃO FLORESTAL	Sim

1. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

- 1.1. Endereço de localização do empreendimento: Sítio Vila Célia, Rodovia BR-020, km 05
- 1.1.1. Região Administrativa: Sobradinho/DF – RA V
- 1.2. De acordo com Zoneamento – PDOT 2012, o parcelamento encontra-se inserido em Zona Urbana de Expansão e Qualificação.
- 1.3. Região Hidrográfica: Paraná
- 1.3.1. Bacia Hidrográfica: São Bartolomeu
- 1.3.2. Unidade Hidrográfica principal afetada: Ribeirão Sobradinho, microbacia do córrego Paranoazinho
- 1.4. Unidades de Conservação afetadas pelo empreendimento (raio de até 3km e Zonas de Amortecimento): APA do Planalto Central, APA do São Bartolomeu e Parque Ecológico Viva Sobradinho.
- 1.5. A Atividade Afeta Áreas de Proteção de Manancial? Não.
- 1.6. Mapa de localização da Gleba a ser parcelada, conforme existente no Estudo Ambiental:

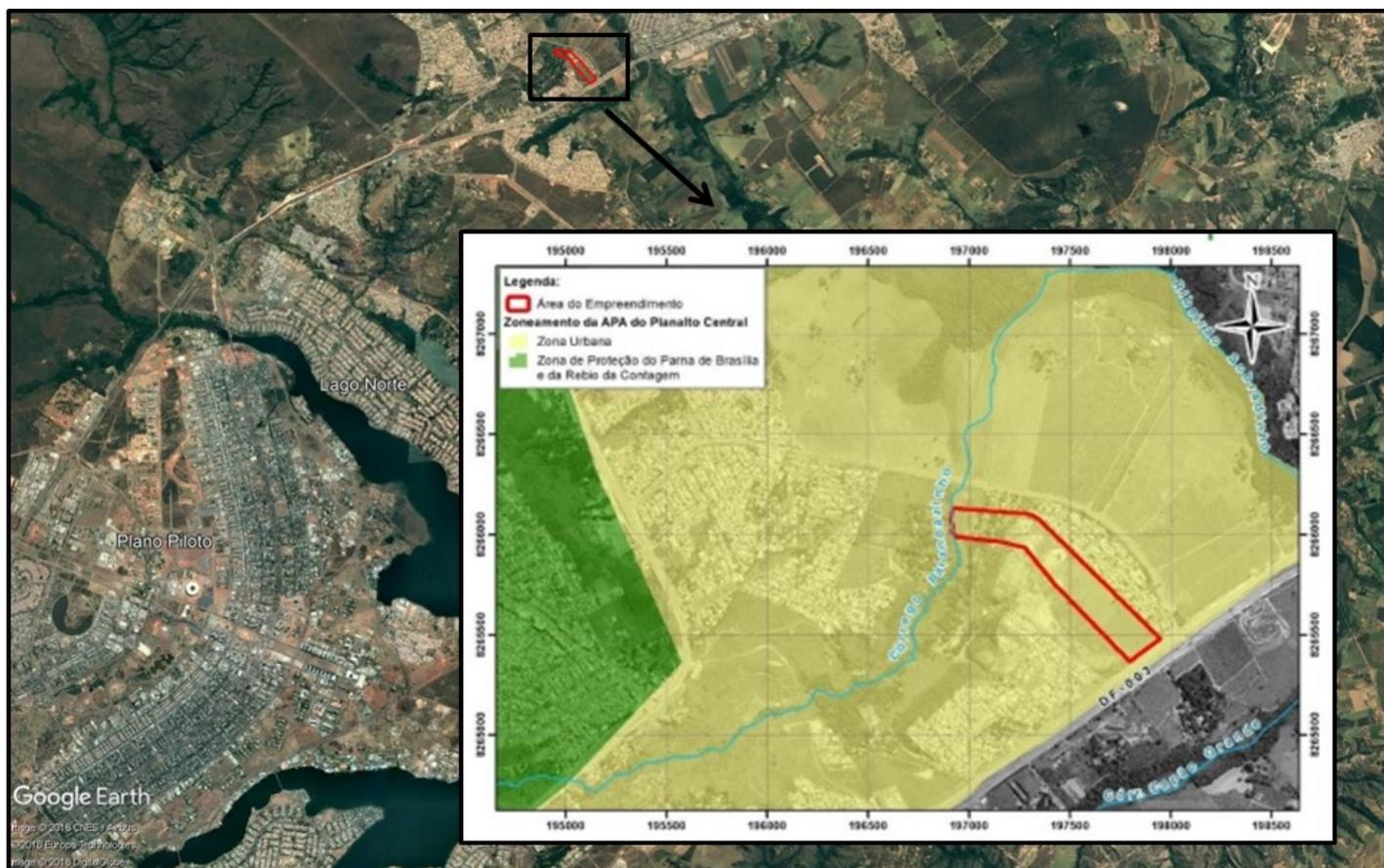


Figura 1: Classificação da gleba conforme Zoneamento da APA do Planalto Central. Em amarelo a Zona Urbana. Em vermelho o polígono do empreendimento (Ecotech, 2017).

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. Descrição da atividade e componentes no qual foi requerido a licença: Parcelamento de solo urbano em gleba de 20,1924 hectares, localizada no Setor Habitacional Boa Vista, Sobradinho/DF, com instalação de 08 lotes residenciais multifamiliar, 01 lote comercial, 01 lote para equipamento público comunitário - EPC e 01 lote para equipamento público urbano - EPU.
- 2.2. Número da matrícula(s) do imóvel: 8125, 7º Ofício de Registro de Imóveis.
- 2.3. Área do Parcelamento (ha): 18,65 hectares
- 2.4. Infraestrutura existente: a área é ocupada atualmente por uma chácara.
- 2.5. População estimada prevista: Conforme Relatório de Impacto de Vizinhança (9310449) prevê-se uma população fixa de 3.029 habitantes e uma população flutuante de 2.878 habitantes.
- 2.6. Áreas previstas no parcelamento: Cartas 070 e 087 da CODEPLAN.
- 2.7. Projeto de Urbanismo em estudo, pré projeto aprovado pela SEGETH, conforme Parecer Técnico SEI-GDF Nº 97/2018 - SEGETH/CAP/COURB/DIPAR - SEI 8724077 .

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Verificação documental

O processo de licenciamento ambiental nº 0391-000541/2017 trata da solicitação de Licença Prévia para parcelamento de solo urbano no Setor Habitacional Boa Vista, em Sobradinho, Distrito Federal.

Processo	0391-00541/2017 - Físico - Setor GEUSO - Nº Caixa: 66 (P-2)	
Documento	Descrição	Link SEI
Requerimento de LP	Carta nº 049.2017 - ECOTECH AMBIENTAL, encaminha documentação relativa a solicitação da L.P.: Formulário de requerimento de L.P.; Procuração para a ECOTECH AMBIENTAL representar o interessado; Cópia do contrato social da ECOTECH AMBIENTAL; RG e CPF de representante da ECOTECH AMBIENTAL; Comprovante de pagamento da taxa de análise da L.P.; Originais das publicações no Diário Oficial do DF e no Jornal de Brasília; RG e CPF da representante do interessado; Procuração do interessado para a sua representante; CNPJ; Cadastro Fiscal no DF; Escritura Pública de Compra e Venda; Planta SICAD, escala 1:10.000, com a demarcação da área do empreendimento (2 folhas); Estudo Preliminar de Urbanismo. Folhas 001 a 073.	N/A
Informação Técnica Nº 444.000.015/2017 - GEUSO/COINF/SULAM	Analisa a documentação encaminhada para o requerimento da L.P. e observa a necessidade de apresentação de um Estudo Ambiental; Comprovante de propriedade do imóvel; Projeto Urbanístico Preliminar e memorial descritivo do parcelamento (assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica); Cartas Consultas das Concessionárias de serviços públicos; Consulta ao IPHAN; Anuência da DIVAL; Manifestação da Autoridade de trânsito; Outorga prévia de captação Superficial ou Subterrânea; Outorga prévia emitida pela ADASA de lançamento de efluentes em corpo hídrico; Outorga Prévia emitida pela ADASA de lançamento de drenagem pluvial em corpo hídrico. Sugere a apresentação de Relatório de Impacto de Vizinhança-RIVI e encaminha Termo de Referência. Folhas 074 a 075.	N/A
Termo de Referência Nº 444.000.003/2017 - para elaboração de relatório de impacto de vizinhança - RIVI referente ao parcelamento de solo urbano denominado Vila Célia, localizado no Setor Habitacional Boa Vista na Região Administrativa de Sobradinho - RA-V	Apresenta Diretrizes Gerais para a elaboração do RIVI e Roteiro para a elaboração do Estudo Ambiental. Folhas 076 a 081.	N/A
Processo SEI	00390-00003031/2018-95	
Documento	Descrição	Link SEI
Parecer Técnico SEI-GDF Nº 97/2018 - SEGETH/CAP/COURB/DIPAR	Parecer da SEGETH favorável ao parcelamento urbano do Lote em questão.	8724077
Ofício SEI-GDF Nº974/2018 - SEGETH/GAB	Informa ao IBRAM a existência do Processo Eletrônico 0260-034532/2004, para o parcelamento do solo denominado "Sítio Vila Célia" encaminha o Parecer Técnico Nº97/2018 e solicita as providências necessárias para os procedimentos de Licenciamento Ambiental.	8732986
Processo SEI	00391-00000233/2018-57	
Documento	Descrição	Link SEI
Carta nº 0008.2018-ECOTECH	A ECOTECH AMBIENTAL solicita a SUGAP o Termo de Referência para a elaboração do Programa de	4497781

AMBIENTAL	Educação Ambiental - PEA	
Termo de referência para a Elaboração de programa de Educação Ambiental	O Termo de Referência – TR se destina a estabelecer as diretrizes para elaboração e implementação de Programa de Educação Ambiental, em cumprimento ao item 8 do Termo de Referência nº. 444.000.003/17 para elaboração do relatório de Impacto de Vizinhança referente ao parcelamento de solo urbano denominado Vila Célia, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho/DF.	4774662
Ofício SEI-GDF n.º 526/2018 - IBRAM/PRESI	Encaminha o TR para a elaboração do PEA à interessada.	6197088

3.2. Carta das Concessionárias de Serviços Públicos

Segundo o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI (pág. 21) 9310449, apresentado pelo interessado em junho de 2018, as manifestações das concessionárias de serviços públicos são as seguintes:

CAESB

A CAESB aprovou, por meio da Carta nº 46.408/2017 - EPR/DE, o estudo de concepção do sistema de abastecimento de água, autorizando o projetista a desenvolver os projetos executivos que deverão ser submetidos à aprovação da respectiva Companhia. O sistema de esgotamento sanitário da CAESB comportará o recebimento de esgotos provenientes da população de 1.009 habitantes, valor que corresponde a cerca de 1/3 da população final do Sítio Vila Célia. A solução concebida para os outros 2/3 da vazão de esgotos dos lotes residenciais e para a totalidade dos lotes comerciais é a utilização de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE compacta que deve ser instalada dentro dos limites do Sítio Vila Célia. O efluente tratado tem o lançamento previsto no córrego Paranoazinho através de um emissário e com a vazão média de lançamento de 6,3 L/s.

NOVACAP

No presente processo consta o Despacho da DINFRA/NOVACAP Informando ao interessado que por se tratar de áreas novas deve-se elaborar Resolução n.º 09 da ADASA e que, após consulta a seção de cadastro SEAU constatou-se que existe interferência com redes projetadas particulares da Urbarnizadora Paranoazinho UPSA no quesito macrodrenagem "Boa Vista" e sugere ao empreendedor questionar a UPSA quanto a definição de faixa de servidão bem como capacidade de atendimento. SEI 9327785. No entanto, no Processo SEI 00390-00001790/2018-13 consta o Despacho 408.857 da Diretoria de Urbanização da NOVACAP aprovando a concepção de Drenagem estando a mesma de acordo com o TR - SEI 7909179 .

CEB

Por meio do Laudo n.º 193, informa ao empreendedor que existe interferência com rede aérea e linha de distribuição e tece condicionantes para a implantação do parcelamento. Na Carta n.º 161/2018-DC informa que a CEB poderá fornecer energia elétrica ao empreendimento desde que sejam atendidas as condições de fornecimento, relata a necessidade da CEB receber o MDE, o potencial de ocupação, cronograma de implantação e demais informações listadas no Art. 27 da REN n.º 414/2010-ANEEL. Reporta a necessidade da obra estar devidamente licenciada e destaca a necessidade de atendimento as distâncias mínimas de segurança das edificações e redes elétricas. SEI 9327785.

CELG

A CELG informa por email que o empreendimento está localizado entre as estruturas 28 e 29 da LT 138 kV (Brasília Norte - Tocantis) - Ramal sobradinho e que esta LT possui uma faixa de segurança de 16 metros de largura, sendo 8 metros para cada lado do eixo da LT. Informa também que projetos de parcelamento de solo localizados no entorno das linhas de transmissão de propriedade da CELG D, deverão obedecer as premissas da Especificação Técnica LTP AA1.039 - Especificação Técnica para tramitação do uso da faixa de linhas de subtransmissão e transmissão da CELGPAR - 69,138 e 230 kVi - item 7 . Para emissão de Parecer Técnico da CELG D em relação a interferência do parcelamento do solo com a Linha de Transmissão, solicita o encaminhamento formal para o Departamento de Engenharia de Linhas de Alta Tensão desta concessionária, aos cuidados do Eng. Emerson da Paz Moreira, a documentação constante do ítem 7.4 da Especificação Técnica LTP AA1.039. SEI 9327785.

SLU

Por meio dos Ofícios SEI-GDF n.º 10 e 12/2018 - SLU/PRESI/DIRAD informa que possui capacidade para gerir a coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana do empreendimento e tece recomendações e boas práticas para o armazenamento e disposição dos resíduos. SEI 9327785 .

Sistema Viário - Trânsito - 9327785

DNIT - Por meio do Ofício n.º 989/2018/ASSAD/GAB - DG/DNIT SEDE-DNIT, informa que existe projeto de duplicação datado de 2003, mas que devido ao Convênio com o DER/DF a rodovia BR-020 encontra-se sob circunscrição daquele Departamento, no entanto afirma que a poligonal do lote, bem como a construção das edificações que compõem o empreendimento, deve respeitar os limites da faixa de domínio - que constituem área de utilidade pública e, ainda, a obrigatoriedade da reserva de mais 15 metros para cada um dos lados da faixa de domínio - as chamadas áreas "non-aedificandi", conforme instruído na Lei Federal n.º 6.766/79. E alerta: Importante frisar que a não observância das recomendações supracitadas, implica na remoção da ocupação por meio do uso do "desforço incontinenti", em conformidade com o Art. 1.210 e seus parágrafos, do Código Civil Brasileiro - CC (Lei Federal n" 10.406/02).

DFTRANS - Por meio do Ofício SEI-GDF n.º 251/2017 - DFTRANS/DG/DTE informa que, em relação à capacidade de atendimento de sistema de transporte público, a programação é feita de acordo com a demanda. Lista as linhas que, hoje já poderiam atender ao empreendimento e relatam que quando se verifica um aumento representativo da demanda em uma determinada região, seja pelo crescimento populacional, na ocasião de eventos sazonais ou, como no caso em questão, pela criação de um novo pólo atrator de viagens, é realizado estudo para adequar a oferta de linhas/viagens, de forma a atender a contento toda a população.

DER - Por meio do Ofício n.º 40/2017-SUTEC informa que não há interferências na faixa de domínio, mas sugere que seja verificada a necessidade de estudo de impacto de vizinhança tendo em vista que o empreendimento se enquadra em um polo gerador de viagens. Quanto a esta última sugestão a SEGETH no Parecer Técnico SEI-GDF n.º97/2018 - SEGETH/CAP/COURB/DIPAR (8593122) informa: (...)Neste sentido, esclarecemos que nos termos estabelecidos pela Lei n.º 5.022, de 04 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança no Distrito Federal, não é exigida a elaboração de EIV para o parcelamento em análise. Contudo, destacamos que o DER deverá manifestar-se sobre o projeto de acesso ao parcelamento, a partir da rodovia BR 020.(...).

DETRAN - Não se manifestou.

ADASA

De acordo com o referido RIVI foi requerida a ADASA a outorga prévia para a extração de 236.000 litros de água ao dia, vazão próxima à calculada à disponibilidade hídrica para a área da gleba do empreendimento. A Carta n.º 270.208 Ecotech Ambiental (14605647) na pág. 40 traz o Despacho n.º604, 12/07/2018 concedendo a Outorga Prévia para vazão máxima de lançamento de chegada em corpo hídrico de 492,69 L/s.

IPHAN

Segundo o referido RIVI, O IPHAN, por meio do seu Ofício n.º 315/2015, manifestou que o estudo denominado “Programa de Diagnóstico e Levantamento Arqueológico Prospectivo na área de implantação do Parcelamento de Solo Urbano Sítio Vila Célia e Programa de Educação Patrimonial na Área de Influência Direta do Empreendimento” foi satisfatoriamente desenvolvido, estando esse empreendimento imobiliário apto a obter a Licença Prévia.

3.3. RIVI - Relatório de Impacto de Vizinhança

3.3.1. Justificativas para o não cumprimento dos seguintes itens do Termo de Referência fornecido pelo IBRAM

Localização e dimensionamento para as instalações do canteiro de obras: Conforme as características físicas, bióticas e socioeconômicas apresentados no RIVI, indica-se como local para instalação do canteiro de obras a porção do extremo sudoeste da área de estudo, tendo em vista estar sobre solo exposto e/ou com pastagem exótica ao cerrado, e a proximidade com a rodovia BR - 020. A dimensão do canteiro de obras depende do aspecto financeiro do empreendedor e do tempo de execução das obras.

Localização e caracterização das áreas de empréstimos e bota-fora: Caso o empreendedor opte por utilizar áreas de empréstimo para obter matérias primas durante as obras deverá seguir os ritos processuais, mínimos, junto aos órgãos competentes, neste caso, o IBRAM e o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM. Contudo, caso seja adquirido de empresas, cujo custo - benefício ambiental e econômico seja melhor, as respectivas jazidas escolhidas devem estar licenciadas perante os órgãos públicos atinentes.

3.3.2. Plano de Acompanhamento das Ações de Limpeza do Terreno, Remoção da Vegetação e Espécies da Fauna e Movimento de Terra

O objetivo do respectivo plano é acompanhar as ações referentes à limpeza e conformação do terreno para a implantação do Sítio Santa Célia, evitando que tais medidas seja fontes de impactos ambientais negativos fora do perímetro da sua gleba. As atividades de supressão vegetal, com a devida autorização do IBRAM e obtenção do Documento de Origem Florestal - DOF, serão restritas à poligonal do empreendimento, devendo armazenar o *top soil*, para posterior reutilização, bem como transporte e disposição final dos resíduos vegetais inservíveis para o local indicado pelo SLU.

3.3.3. Plano de Acompanhamento de Processos Erosivos

O objetivo do plano referido é identificar o conjunto de operações que evite o surgimento de erosões e corrija àqueles incipientes encontradas na gleba do Sítio Vila Célia, causadas pela sua construção. As vistorias de campo destinadas ao acompanhamento das atividades inerentes ao programa de monitoramento ambiental devem ser quinzenais durante a estação das chuvas e mensais durante o período seco, com emissão de relatórios mensais e semestrais.

3.3.4. Plano de Acompanhamento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Durante a construção do empreendimento deve-se executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, em conformidade com a Resolução CONAMA nº307/2002, visando minimizar a geração de resíduos sólidos e segregar, acondicionar, armazenar, tratar, dispor para coleta ou dar destino final dos resíduos gerados.

3.3.5. Áreas Degradadas

De acordo com o RIVI, são encontradas na poligonal do parcelamento, três áreas degradadas, das quais destacamos a informação sobre duas delas, sendo:

- Sulco erosivo

De acordo com o estudo, a recuperação dessa erosão requer a elaboração de plano específico indicando o conjunto de medidas a serem adotadas para eliminar a sua causa e reabilitar o trecho degradado, porém não foi apresentada a descrição desse plano no estudo.

- Alteração da APP do córrego Paranoazinho

O estudo defende que a recuperação dessa APP deve ser executada com a reposição de sua cobertura arbórea, promovendo-se o plantio e a manutenção de espécies nativas típicas de mata de galeria úmida, dada à proximidade do aquífero freático com a superfície do solo. Não foi encontrado o plano referente à essa alteração.

3.3.6. Geotecnia e Susceptibilidade a erosão

Apresentar justificativa referente ao contexto em que dos 22 pontos de sondagem, apenas 5 se encontram na área de Cambissolo, que coincidentemente é a área que possui maior declividade, portanto maior susceptibilidade, levando em conta a informação do estudo que define que os Cambissolos já são solos pouco desenvolvidos e pouco profundos, ocorrem em relevo levemente ondulado e têm maior erodibilidade.

3.3.7. Inventário Florestal

A caracterização da área de estudo foi realizada dividindo a em três blocos, o Bloco 1 refere-se aos indivíduos arbóreos isolados, nativos ou exóticos; o Bloco 2 diz respeito aos indivíduos arbóreos existentes na encosta; e o Bloco 3 é relativo à vegetação marginal ao córrego Paranoazinho. Nos dois primeiros blocos foi realizado o método do censo e no último a metodologia de caminhamento, identificando respectivamente duas fitofisionomias, cerrado sentido restrito e mata de galeria.

Conclui-se-que em um contexto de caracterização da fitofisionomia local, o inventário apresentado se mostra suficiente para a fase de Licença Prévia. Para fins de LI, ASV e Compensação Florestal, deverá ser apresentado um novo inventário, utilizando-se da metodologia de censo e/ou amostragem, contemplando os resultados quanto à composição florística da área, a análise fitossociológica, relação das espécies de interesse conservacionista e estimativa dos principais parâmetros dendrométricos.

Deverá ser apresentado a ART de todos os profissionais que elaboraram o RIVI;

3.4. Estudo Preliminar de Urbanismo

3.4.1. Relativa à geomorfologia e relevo da gleba, apresentada no Estudo Preliminar de Urbanismo (10518559), destaca-se:

- O estudo em questão informa que a área de alagamento presente na poligonal pode ser consequência dos parcelamentos localizados a montante da gleba, e que o diagnóstico e as soluções referentes à essa problemática serão objeto de estudos técnicos. Deverão ser apresentados esses estudos, abordando inclusive a destinação de parte dessa área para a ELUP do projeto.
- Foi apresentado um mapa de declividade do local, evidenciando um trecho que varia de 30% a 100%, e que coincide com a área de ELUP e da faixa de segurança da linha de distribuição da CEB. Deverá ser apresentada a argumentação técnica que justifique a destinação dessa área para esses fins.
- Foi apresentada a existência de uma ravina no limite sudoeste da gleba. Deverá ser apresentada o plano específico, conforme mencionado no RIVI.

De acordo com o estudo, o Projeto de Urbanismo seguirá as medidas cabíveis a serem dadas pelo Estudo Ambiental em relação às áreas erodidas e demais trechos sensíveis.

3.4.2. Apresentar informações relativas à questão dos lotes que já se encontram ocupados;

3.4.3. Apresentar a localização da instalação dos poços tubulares, em consonância com o tipo de solo e qualidade da água.

3.4.4. Apresentar justificativa técnica para a localização das bacias de drenagem que se encontram fora da poligonal de estudo e parte em área alagadiça, caracterizada no RIVI como Área sensível– intermitência de afloramento de água.

3.5. Vistoria Técnica

Foi realizada vistoria na área do parcelamento em 28/08/2018, onde foi constatado a presença de uma rede aérea de alta tensão, processos erosivos em desenvolvimento no terreno vizinho, que não possui ocupações, e que aparentemente é causado pela drenagem deficiente do Condomínio Morada dos Nobres. Também foi possível observar dentro do lote em questão, o remanescente de vegetação do cerrado, árvores exóticas, e dois locais que aparentemente, ficam alagados na época das chuvas. Aproximadamente 80% da área é coberta por vegetação tipo campo cerrado.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

VISTORIA REALIZADAS EM AGOSTO DE 2018

Vila Célia



Foto 1 – Entrada do lote – Acesso pela Marginal da



Foto 2 – Vista frontal do lote.

rodovia BR-020



Foto 3 – Torre de alta tensão lindeira ao lote



Foto 4 – Estrada de terra vizinha ao lote



Foto 5 – Processo erosivo no terreno vizinho ao parcelamento



Foto 6 – Canal existente lindeiro ao lote



Foto 7 – Área em processo de degradação vizinha ao parcelamento



Foto 8 – Limite entre o parcelamento e o lote com maior degradação.



Foto 9 – Área do parcelamento com pouca cobertura vegetal.



Foto 10 – Área do parcelamento com solo exposto



Foto 11 – Vista de um ponto alto



Foto 12 – Início de processo erosivo dentro do parcelamento



Foto 13 – Vegetação de grande porte dentro do parcelamento



Foto 14 – Vegetação de grande porte dentro do parcelamento





Foto 15 – Vegetação de cerrado e campos dentro do parcelamento



Foto 16 – Processo erosivo dentro do lote limero ao parcelamento



Foto 17 – PV sem identificação, limero ao lote vizinho ao parcelamento



Foto 18 – Abertura para a saída da vazão pluvial, sem dispositivos de drenagem, para o lote vizinho ao parcelamento

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o Requerimento de Licença Prévia Processo 0391-00541/2017 - Físico - Setor GEUSO - Nº Caixa: 66 (P-2); Folhas 003 e 004;

Considerando o Parecer Técnico da SEGETH favorável ao parcelamento SEI-GDF Nº 97/2018 - SEGETH/CAP/COURB/DIPAR (8724077) e o Estudo Preliminar de Urbanismo (9326980);

Considerando a Informação Técnica Nº 444.000.015/2017 - GEUSO/COINF/SULAM - Processo 0391-00541/2017 - Físico - Setor GEUSO - Nº Caixa: 66 (P-2); Folhas 074 e 075;

Considerando o Termo de Referência Nº 444.000.003/2017 - para elaboração de relatório de impacto de vizinhança - RIVI referente ao parcelamento de solo urbano denominado Vila Célia, localizado no Setor Habitacional Boa Vista na Região Administrativa de Sobradinho - RA-V - Processo 0391-00541/2017 - Físico - Setor GEUSO - Nº Caixa: 66 (P-2); Folhas 076 a 081;

Considerando os esclarecimentos apresentados sobre Programa de Educação Ambiental, outorga de lançamento e captação de água na Carta 270.2018 (14605647) em relação a Manifestação de Pendências 9 (13731248);

Considerando a realização da audiência pública realizada conforme de gravação trazida pela Carta 013/2019 - Ecotech (17719334), Ata da Audiência 19672192, Relatório 19672328 Manifestação 19672399 e Lista de Presença 19672523 em relação a Manifestação de Pendência 9 (13731248);

Considerando as medidas de controle e monitoramento ambientais propostos no Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, encaminhado pela Interessado; (9310449)

Considerando viabilidade locacional e ambiental da área do empreendimento, para receber as obras de parcelamento de solo e infraestrutura;

Considerando a importância do empreendimento para a demanda habitacional no Distrito Federal;

Esta equipe técnica manifesta-se favorável à concessão da Licença Prévia ao parcelamento de solo denominado Sítio Vila Célia, por um período de 05 (cinco) anos, após a manifestação da DIFAU relativa à fauna apresentada no RIVI, o envio do do processo ao ICMBio para ciência relativa à sobreposição da poligonal com Área de Proteção Ambiental (APA) do Planalto Central e desde que sejam cumpridas integralmente as condicionantes, exigências e restrições listadas no item 5, a seguir:

5. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

1. A Licença Prévia aprova somente a concepção e localização do empreendimento e não autoriza a sua instalação e/ou operação;
2. Esta Licença não autoriza nenhum tipo de supressão da vegetação, quando da emissão de Licença de Instalação e houve a necessidade de supressão de algum indivíduo arbóreo no empreendimento esta deverá ser requerida autorização a este Instituto, acompanhado de Inventário Florestal, com proposta de Compensação Florestal em consonância com o Decreto Distrital nº 39.469/2018;
3. Apresentar Planilha de Compensação Ambiental - Método IBRAM, disponível no site do Instituto, preenchida de forma coerente com os projetos e estudos ambientais e acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e anexado o Valor de Referência para o cálculo da mesma (a tabela com os custos totais previstos para a implantação do empreendimento e o valor da gleba deverá ser entregue em conformidade com as Instruções IBRAM nº 76/2010, 01/2013 e 75/2018);
4. Apresentar cronograma físico de implantação e Memorial de Obras do empreendimento para a infraestrutura a ser executada;
5. Apresentar Projeto Básico e Memorial Descritivo de todas as infraestruturas a serem instaladas, incluindo também áreas de empréstimo, canteiros de obra, vias de acesso, entre outros, com ART de profissional habilitado;
6. Apresentar o projeto relativo à Estação de Tratamento de Esgoto - ETE aprovado pela CAESB a ser instalada dentro dos limites do Sítio Vila Célia;
7. Apresentar projeto de drenagem e pavimentação, com a ART, aprovado pela NOVACAP;
8. Apresentar projeto de abastecimento de água, com ART, aprovado pela CAESB;
9. Apresentar manifestação do IPHAN, em termos do patrimônio arqueológico, quanto à possibilidade de emissão de Licença de Instalação;
10. Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com a ART, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

11. Apresentar os Planos para as áreas degradadas e susceptíveis abordadas no RIVI, com a ART e esclarecimentos relativos ao Estudo Preliminar de Urbanismo elencadas respectivamente nos itens 3.3 e 3.4 do Parecer Técnico SEI-GDF n.º 31/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II;
12. Após apresentação e aprovação do IBRAM referente aos esclarecimentos solicitados na condicionante 11, apresentar a aprovação pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH referente ao Estudo Preliminar de Urbanismo;
13. Apresentar a agenda ambiental proposta no Programa de Educação Ambiental - PEA aprovado pela EDUC/IBRAM conforme informações presentes no processo 00391-00000233/2018-57.
14. Apresentar relatório de cumprimento das condicionantes, exigências e restrições desta Licença Prévia junto ao requerimento de Licença de Instalação;
15. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
16. Outras condicionantes, exigências e restrições, assim como a anulação das existentes, poderão ser estabelecidas por este Instituto, a qualquer tempo desde que motivadas e justificadas tecnicamente;
17. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão.

É a informação. Submete-se à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **CLARA BOECHAT DE LACERDA MENDES - Mat.: 1689524-X, Assessor(a)**, em 10/05/2019, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PAIVA MENEZES - Matr.0264591-2, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 10/05/2019, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **21968170** código CRC= **543D31A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF